



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 327/2016.

Ementa: Adequa os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo e da outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Autoriza a adequação da remuneração paga aos Servidores Públicos Municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), num percentual de 11,67%.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão as contas de dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a previa autorização legislativa de acordo com o Art.167, inciso V da Constituição federal, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba em 11 de março de 2016.


Joamy Alves de Oliveira
Prefeito do Município de Araçoiaba